



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 10/2025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº 0012823-18.2024.6.18.8000, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado no **item 31 do Termo de Referência nº 8/2025, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

FORNECEDOR: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 08.692.456/0001-71

Endereço: Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010.

Telefone(s): Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474

E-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

Representante legal: DANIEL NICOLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

31	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637 (CÓDIGO MLT-D205E) (EXCLUSIVA ME/EPP) NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PADRÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. FABRICANTE: SAMSUNG; MODELO ML-3710ND – ORIGINAL OU SIMILAR. MARCA: FASTPRINTER MODELO: MLT-D205E	UNID	120	R\$ 51,16	R\$ 6.139,20
----	--	------	-----	-----------	---------------------

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento das Atas de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.652/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do TRE-PI e do fornecedor.

4.2. A autorização do TRE-PI apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O TRE-PI poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do TRE-PI, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRE-PI, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaão a acrésimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata será formalizada pelo TRE-PI por intermédio de emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do TRE-PI, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §

3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informações, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DANIEL NICOLA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO: DANIEL NICOLA	
IDENTIDADE: 29.440.676-1 SSP SP	CPF: 216.***.***-57
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

DANIEL NICOLA



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NICOLA, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/05/2025, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002408813** e o código CRC **2734E66C**.

0012823-18.2024.6.18.8000

0002408813v18



AO
ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TERESINA/PI

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 UASG Nº 070006 - PROCESSO Nº 0012823-18.2024.6.18.8000

A empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 08.692.456/0001-71, estabelecida na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis na cidade de Catanduva - SP vem apresentar proposta de preços para fins de participação no presente Pregão Eletrônica, que tem como objeto Suprimentos para Informática, da seguinte forma:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
31	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637 (CÓDIGO MLT-D205E) (EXCLUSIVA ME/EPP) NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PADRÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. FABRICANTE: SAMSUNG; MODELO ML-3710ND - ORIGINAL OU SIMILAR.	120	R\$ 51,16	R\$ 6.139,20	FASTPRINTER	MLT-D205E

**Valor Total da Proposta R\$ 6.139,20
(Seis mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**

Produtos com qualidade igual ou superior. (TCU, Decisão 1622/2002 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2-plenário)

Garantia total de 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Declaro total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.

Declaro que forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade.

Declaro que forneceremos pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste.

Declaro que cumpriremos as condições de garantia e Assistência, fixadas no presente Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos total aceitação do presente edital e seus anexos.

PRODUTO IMPORTADO ADQUIRIDO NO MERCADO NACIONAL

LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, **Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, telefone (86)2107-9892., e-mail: sealp@tre-pi.jus.

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 08.692.456/0001-71 I.E.: 260.174.034.114 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474

www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

AO
ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TERESINA/PI

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 UASG Nº 070006 - PROCESSO Nº 0012823-18.2024.6.18.8000

=====

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 40 (QUARENTA) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

[REDACTED]

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – OPTANTE SIMPLES NACIONAL

DANIEL NICOLA - PROCURADOR

DEP. LICITAÇÕES



BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 08.692.456/0001-71 I.E.: 260.174.034.114 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

AO
ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TERESINA/PI

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 UASG Nº 070006 - PROCESSO Nº 0012823-18.2024.6.18.8000

=====

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 08.692.456/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260.174.034.114
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29.702
ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA GOIÁS, N° 862, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA – SP CEP: 15.804-010
TELEFONES: (017) 3531-0300 / (017) 9 9263-4474
E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br / licitacao.fprinter@gmail.com / comercial2@fprinter.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO: [REDACTED]
AGÊNCIA: [REDACTED]
CONTA CORRENTE: [REDACTED]

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA


DANIEL NICOLA - PROCURADOR

[REDACTED]
[REDACTED]
DEP. LICITAÇÕES

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 08.692.456/0001-71 I.E.: 260.174.034.114 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

AO
ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TERESINA/PI

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 UASG Nº 070006 - PROCESSO Nº 0012823-18.2024.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E QUALIDADE

A empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862-Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, através do seu representante legal Daniel Nicola, [REDACTED] participante do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, Processo Administrativo Nº 0012823-18.2024.6.18.8000, instaurado pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ/PI, declara, sob as penas da Lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes / peças, internos ou externos, parciais ou totais, sendo os mesmos originais de fábrica.

Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.”



DANIEL NICOLA - PROCURADOR

[REDACTED]
[REDACTED]
DEP. LICITAÇÕES

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 08.692.456/0001-71 I.E.: 260.174.034.114 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

AO
ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TERESINA/PI

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 UASG Nº 070006 - PROCESSO Nº 0012823-18.2024.6.18.8000

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LOGÍSTICA REVERSA
(POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS)**

A empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862-Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, através do seu representante legal Daniel Nicola, [REDACTED], participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penalidades da Lei, que obedece ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto nos §3º e §6º c/c o inciso VI, do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando da aquisição de bens de consumo de informática e que atendemos todos os critérios de sustentabilidade ambiental, e declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela coleta das carcaças de toners e cartuchos inservíveis, sem quaisquer ônus ao órgão, podendo ser solicitado através dos nossos dados abaixo:

1. LOCAL DA COLETA

O Objeto inserido na logística reversa deverá ser coletado na Divisão de Almoxarifado da **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ/PI** e ou órgãos participantes, em até 30 dias após solicitação formal.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

De acordo com a ABNT NBR 10.004 (2004) os cartuchos são classificados como resíduos **CLASSE I OU PERIGOSOS**, assim sendo, a operacionalização do sistema de logística reversa deverá ser executada pela empresa, obedecendo todas as normas legais, regulares e ambientais pertinentes.

Telefone (17) 3531-0300

Telefone (17) 99701-8860

Email: comercial2@fprinter.com.br

Email: licitacao3@fprinter.com.br

Site: www.fprinter.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos.


DANIEL NICOLA - PROCURADOR

[REDACTED]
[REDACTED]
DEP. LICITAÇÕES



BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 08.692.456/0001-71 I.E.: 260.174.034.114 Fone: (17) 9 9263-4474

www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

AO
ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TERESINA/PI

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 UASG Nº 070006 - PROCESSO Nº 0012823-18.2024.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Daniel Nicola, [REDACTED] como representante devidamente constituído de **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis – Catanduva/SP CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1.2. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

1.3. Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

1.4. Que os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES),

2. A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DANIEL NICOLA - PROCURADOR

DEP. LICITAÇÕES



Fundação
ABRINQ



Histórico de excelência :

Atuando com sucesso há **17 anos**, nossa empresa consolidou-se como referência no mercado de vendas de insumos de impressão, destacando-se pela qualidade e confiabilidade de seus produtos.

Participação Nacional em Licitações:

Com uma presença marcante em licitações em todo o Brasil, somos reconhecidos como uma grande potência no segmento, proporcionando soluções de alta qualidade para clientes em diversos setores e regiões do país.

Parceria com a Fundação Abrinq :

Comprometidos com a responsabilidade social, somos uma empresa amiga e parceira da Fundação Abrinq, contribuindo para iniciativas que promovem o bem-estar e o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Produtos Aprovados Inmetro :

Garantimos a qualidade e a segurança de nossos produtos, uma vez que todos são submetidos a rigorosos testes realizados por laboratórios credenciados pelo Inmetro, assegurando conformidade e performance superior.

CLIENTE: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

10.820.186/0001-89

DANIEL NICOLA

RUA GOIÁS, 862, HIGIENÓPOLIS, CEP 15804-010 CATANDUVA (SP)

E-mail: daniel@fprinter.com.br e Fone: (17) 3531-0300

Cartucho de toner monocromático

MATERIAL:

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaios em cartucho de toner monocromático

REFERÊNCIA: Orçamento nº. 049/2020

1) MATERIAL:

A NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME enviou a este Laboratório uma amostra constituída por dez cartuchos de toner do mesmo tipo. Os cartuchos foram designados pelo Cliente, numerados aleatoriamente de 1 a 10 e identificados no LANM como mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Ident. do material

Designação do Cliente	Identificação dos cartuchos no LANM	
	Código	Número de série
Cartucho de toner marca FAST PRINTER, modelo MLT-D205E, fabricante: FAST PRINTER, lote: FP201804 e validade: 04/2021	049/2020-1	1
	049/2020-2	2
	049/2020-3	3
	049/2020-4	4
	049/2020-5	5
	049/2020-6	6
	049/2020-7	7
	049/2020-8	8
	049/2020-9	9
	049/2020-10	10

O cliente solicitou a este Laboratório a determinação do rendimento dos cartuchos de toner conforme ISO/IEC 19752:2017 - Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Referência do cartucho de toner: MLT-D205E (rendimento de 10.000 páginas).

- declaração de rendimento do cartucho padrão (OEM): 10.000 páginas declarado pelo fabricante do equipamento baseado na norma ISO/IEC 19752:2017.
- segundo o fabricante o cartucho ensaiado é compatível com os seguintes modelos de impressoras: Samsung ML-3310, ML-3710DN, SCX-5637FR, ML-3721DW, ML-3712ND, SCX-4833, SCX-5739FW.
- segundo o fabricante o cartucho ensaiado é compatível com os seguintes modelos de cartuchos: MLT-D205E, MLT-D205L, MLT-D205S-PRETO.

FABRICANTE: FAST PRINTER

Data e hora do recebimento da amostra: 18/02/2020 às 10:00h

Data e hora do início do ensaio: 27/02/2020 às 08:00h

Data e hora do fim do ensaio: 04/03/2020 às 13:15h

Para execução deste trabalho, o Cliente enviou a este Laboratório, além dos cartuchos:

- Três impressoras SAMSUNG ML3310ND, aqui designadas como A, B e C;
- Resmas lacradas de papel de marca REPORT 75g/m², tamanho A4 (210x297mm).

Condições de amostra:

Embalagem externa: Caixa de papelão ondulado. A embalagem externa utiliza materiais recicláveis.

Embalagem interna: Saco preto lacrado. A embalagem interna utiliza materiais recicláveis.

Medidas: comprimento - 285,0 mm, largura - 88,0 mm, altura - 216,0 mm.

Estado de conservação: Perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou defeitos. Produto 100% novo e de primeiro uso. Sem sinais de violação ou reaproveitamento.

Informações no manual do usuário: Não informado.



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 049-2020

2) METODOLOGIA:

Seguiu-se a norma ISO/IEC 19752:2017, que indica a impressão do arquivo texto apresentado no Anexo A, até a condição de esgotamento do cartucho.

A norma ISO/IEC 19752:2017 requer o uso de 9 cartuchos para avaliação de rendimento e 1 cartucho (no caso do cartucho ensaiado, para preparação, assim foram usados os cartuchos numerados, respectivamente de 1 a 10).

Para cada cartucho considerou-se, como condição de término, para a contagem do total de páginas impressas, a primeira ocorrência de um dos dois eventos a seguir: 1) significativo esmaecimento do texto impresso; 2) mensagem da impressora indicando esgotamento de toner.

3) RESULTADOS:

3.1 Determinação do rendimento

A Tabela 2 apresenta informações técnicas dos equipamentos utilizados (e suas condições) para a realização do ensaio.

Tabela 2 - Informações técnicas do ensaio

Nº. DE CART. UTILIZADOS:	10
TIPO DE CARTUCHO:	Cartucho completo.
PROC. DE AGITAÇÃO UTILIZADO:	Sim, na indicação de toner abaixo por duas vezes.
MODO DE IMPRESSÃO:	Modo contínuo (100 páginas por trabalho).
Nº. DE IMP. UTILIZADAS NO ENSAIO:	3
MÍDIA UTILIZADA / TAM. DO PAPEL:	REPORT 75g/m ² , tamanho A4 (210x297mm)
ORIENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO PAPEL:	Configuração da impressora.
MOD. DO COMPUTADOR:	Intel® Core™2 Duo CPU 2,10 GHz, 4,00 GB de RAM
SISTEMA OPERACIONAL:	MS Windows 7 Professional Service Pack 1 64 bits
APLICATIVO:	Adobe Reader 9 versão 9.4.1
VERSÃO DO ARQUIVO PADRÃO:	19752-Test-Pag-Ver.2004.pdf
LIGA/DESLIGA DIÁRIO:	Sim
RESOLUÇÃO UTILIZADA:	600x600 dpi
EQUIPAMENTOS / Nº DE SÉRIE / VERSÃO DOS DRIVERS:	A - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 6Y87WRVS839208V) - V3.00.13.00:04
	B - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 0W29IVNS340912N) - V3.00.13.00:04
	C - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 4S73CBIR214534M) - V3.00.13.00:04

A Tabela 3 mostra os resultados obtidos para cada cartucho enviado pela NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

Tabela 3 - Resultados

Equipamento	Código - Número de série	Rendimento do Cartucho (nº de páginas impressas)
A - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 6Y87WRVS839208V) - V3.00.13.00:04	049/2020-1 - 1	10.098
	049/2020-2 - 2	10.066
	049/2020-3 - 3	10.074
B - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 0W29IVNS340912N) - V3.00.13.00:04	049/2020-4 - 4	10.048
	049/2020-5 - 5	10.082
	049/2020-6 - 6	10.019
C - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 4S73CBIR214534M) - V3.00.13.00:04	049/2020-7 - 7	10.055
	049/2020-8 - 8	10.037
	049/2020-9 - 9	10.043
MÉDIA:		10.058
DESVIO PADRÃO:		24,47
ÍNDICE CORRESPONDENTE AO INTERVALO DE CONFIANÇA:		1,86
LIMITE INFERIOR DO INTERVALO DE CONFIANÇA DE 90%:		10.042,83
LIMITE SUPERIOR DO INTERVALO DE CONFIANÇA DE 90%:		10.073,17



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 049-2020

A Tabela 4 apresenta os valores de temperatura e umidade relativa do ar observada durante o ensaio.

Tabela 4 – Valores de Temperatura e Umidade Relativa do Ar observada durante o ensaio

Equipamento	Cartucho	Temperatura, (°C)			Umidade Relativa do ar (%)		
		Média	Máx	Mín	Média	Máx	Mín
A - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 6Y87WRVS839208V) - V3.00.13.00:04	049/2020-1	22,6	23,1	22,0	51,6	53,9	50,1
	049/2020-2	22,5	23,0	22,1	54,0	55,9	52,0
	049/2020-3	22,4	22,7	22,0	50,8	53,9	48,2
B - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 0W29IVNS340912N) - V3.00.13.00:04	049/2020-4	22,2	22,4	21,9	49,9	53,0	48,2
	049/2020-5	22,3	22,7	21,9	51,3	53,9	48,2
	049/2020-6	22,7	23,1	22,2	54,4	55,9	51,1
C - SAMSUNG ML3310ND (n. de série: 4S73CBIR214534M) - V3.00.13.00:04	049/2020-7	22,5	23,0	22,0	52,3	53,9	51,1
	049/2020-8	22,7	23,4	22,2	53,8	55,9	51,1
	049/2020-9	22,5	23,3	21,9	53,0	63,9	49,1

4) CONCLUSÕES:

O rendimento médio do Cartucho de toner marca FAST PRINTER, modelo MLT-D205E, fabricante: FAST PRINTER, lote: FP201804 e validade: 04/2021 foi de 10058 páginas padrão, com desvio padrão de 24,47 e limites inferior e superior do intervalo de confiança de 90%, respectivamente de 10042,83 e 10073,17. Para o cálculo desse rendimento foram utilizados os cartuchos: 049/2020-1, 049/2020-2, 049/2020-3, 049/2020-4, 049/2020-5, 049/2020-6, 049/2020-7, 049/2020-8 e 049/2020-9. Valor declarado de rendimento conforme a ISO/IEC 19752:2017.

As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.

Podemos afirmar que Cartucho de toner marca FAST PRINTER, modelo MLT-D205E, fabricante: FAST PRINTER, lote: FP201804 e validade: 04/2021, apresenta bom funcionamento, boa qualidade de impressão e tem desempenho similar ao toner OEM.

Observações:

- os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao material enviado.
- a reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.
- não ocorreram vazamentos ou danos durante os ensaios.
- o cartucho 049/2020-10 foi utilizado para preparação das impressoras e a quantidade de páginas impressas não foram contabilizadas.
- a conformidade dos cartuchos leva em consideração o limite inferior do intervalo de confiança de 90% associado com a incerteza de medição calculada, onde o seu valor é maior que o rendimento estimado do toner OEM.

5) EQUIPE TÉCNICA:

Participaram da execução deste trabalho os seguintes profissionais do LANM:

- Rafael Pereira Silva
- Renato Bastos de Souza Filho

6) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO:

1) Termohigrômetro digital, modelo DATALOGGER OPUS 20 THI 812000, marca LUFFT, nº. de série: 251.1114.0802.028.

2) Escala metálica de 300 mm, marca Starrett, nº RE-01.

7) ANEXOS:

ANEXO A - Texto padrão impresso.

ANEXO B - Fotos de cartuchos do mesmo modelo que o ensaiado e papel utilizado no ensaio.

Aracaju, 14 de março de 2025.

Validade do relatório de ensaio: INDETERMINADO.

RENATO Bastos de Souza Filho

Gerente Técnico

Fone (79) 3214-0326 / E-mail: lanm@lanm.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 049-2020

ANEXO A

Texto padrão impresso

Stephen J. Singel
Labanda Sinpat Abarress
Tendar, BSF
URANGLE

23 January 2004

Jonathan Q. Maderia

Inpert Mampecm Abaress
2343 Stantin Dawer Lank
Benhibe, SDF

Mr.Maderia:

Nam liber tempor cum soluta nobis eleifend ption cogue nihil consequat, velillum. Dolore eu zril feugiat nulla acilisis at vero eros accumsan et iusto odio dignis sim qui blandit praesent latutum ril lobortis nisl ut aliquip exea commodo consequat. Duis autem vel eum ireure dolor in hendrerit vulputate velit esse molestie tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim viniham, quis nostrud exerci tation ullam corporis cipit lotis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit.

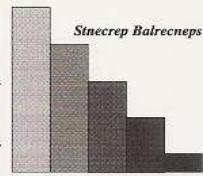
Amet, consecetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh veniam, recneps adipiscing elit, sed diam nonummy nibil laoreet dolore magna aliam erat volutpat. Ut wisi enim minim veniam, quisient nostrud. Solyom atua nobis eleifendopto cogue nihil imerdiet domg id quod mzm plerat facer posim aum. Lorem ipsum dolor sit amet, consecetur. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit vulputate velit cesse ea commodo molestie.

Nam liber tempor cum soluta nobis eleifend option cogue nihil consequat, velutum. Dolore eu zril feugiat nulla facilisis at vero eros accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent.

Singabet,

Stephen J. Singel
Demperta Aminerimum
Labanda Sinpat Abarress

SJS:dwg
FINAL



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 049-2020

ANEXO B

Fotos de cartuchos do mesmo modelo que o ensaiado e papel utilizado no ensaio.

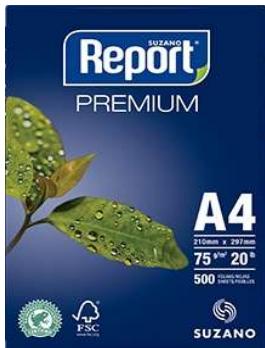
Embalagens:



Cartuchos:



Papel:





CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR E REVENDA DOS PRODUTOS FASTPRINTER

A empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Rua Goiás, 862– Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71. Neste documento representado pelo sócio o Sr. Lucas José Bonesso, [REDACTED]
[REDACTED] autoriza as empresas abaixo relacionadas a revenderem os produtos da marca **FAST PRINTER**, bem como a utilizarem de seus Laudos Técnicos e documentação ambiental.

As empresas autorizadas são:

1. **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA** sediada na Rua Goiás, 862 – Sobre loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89;
2. **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** sediada na Rua Municipal, 1283 – Higienópolis, na cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.804-025, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89;
3. **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** sediada na Rua Goiás, 862– Higienópolis, na cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89;

Declara, ainda, que responde solidariamente com as empresas acima citadas, pela garantia total dos seus produtos e pelo descarte dos resíduos que possam ser gerados pela empresa uma vez que a mesma já recebe os produtos embalados e lacrados prontos para a revenda.

CATANDUVA, 22 DE JANEIRO DE 2025.

LUCAS JOSÉ BONESSO
[REDACTED]
[REDACTED]

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Goiás, 862 Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 08.692.456/0001-71 I.E.: 260.174.034.114 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474

www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br